



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.A. SEMED
Proc. N° 13955/22
Folha N° 74
Rubrica.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE. Destinado aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Aldeia.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO I deste termo, facultando-se ao agricultor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Rede Municipal de Educação é composta por 42 Unidades, distribuídas em várias regiões do Município de São Pedro da Aldeia onde são atendidos aproximadamente 13.000 alunos.

2.2 Visando a promoção da alimentação saudável nas escolas municipais a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fornecimento da Agricultura familiar e do desenvolvimento local, faz-se necessário aquisição de gêneros alimentícios indicados no ANEXO I, deste termo, uma vez que os mesmos fazem parte do hábito alimentar e já estão inseridos no cardápio alimentar elaborados pela nutricionista do município.

2.3 A Resolução/FNDE nº 26 de Junho de 2013, estabelece que todos os recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizado os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidade quilombolas, conforme Lei nº 11.947/2009.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum atendendo a Lei Federal nº 11947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e demais normas que regem a matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

4.1 A Chamada Pública será dividida em itens, conforme Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no termo de referência quanto às especificações do objeto.

4.3 O fornecedor será responsável pela entrega em transporte higienizado e em temperatura adequada ao produto, conforme determina a legislação em vigor (RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004).

5. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

5.1 Os produtos serão entregues nas unidades educacionais e ficarão armazenados nas despensas das mesmas.

6. TÉCNICAS QUANTITATIVAS

6.1 O quantitativo dos gêneros alimentícios desse Termo de Referência foi calculado de acordo com o planejamento dos cardápios, suas incidências e o per capita ANEXO II,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)

bem como os dias letivos e número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, tendo como base o atendimento do ano em curso.

7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.
- 7.2 Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.
- 7.4 Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados.
- 7.5 No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.
- 7.6 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 7.7 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 7.8 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultura familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 7.9 Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projeto de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)



dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.7 e 7.8.

- 7.10 No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 7.11 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

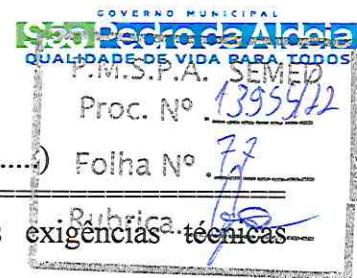
- 8.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.
- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

9. DA CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA

- 9.1 Durante o procedimento licitatório, as empresas provisoriamente classificadas em 1º lugar terão sua análise de amostra em dia e horário a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 9.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado, deverá apresentar amostra(s) seguindo o mesmo padrão do especificado neste TR, a ser entregue(s) em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pela comissão de Licitação.
- 9.3 As amostras serão entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, setor Nutrição no endereço: localizada à Rua Francisco Santos Silva nº 479, bairro Nova São Pedro – São Pedro da Aldeia/RJ no horário de 09:30 à 12h e 13:30 à 16:30, para ser(em) analisada(s) pela equipe de nutrição, que emitirá parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovada(s)
- 9.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade quando couber, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, modelo, e no do ITEM.
- 9.5 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.
- 9.6 Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo indicado para apresentação, exigido do licitante provisoriamente classificado primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com alimentos novos atendendo às especificações deste termo e que permitirá, a partir de adequado processo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)

de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

9.7 Os critérios adotados para análise das amostras são:

- a) Análise de conformidade com as especificações do objeto do TR;
- b) Análise de qualidade dos produtos utilizados para a fabricação dos produtos, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados;
- c) Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros, além do esmero na fabricação e qualidade;
- d) No decorrer do procedimento de análise, a ser realizada por técnico designado pela SEMED, à amostra poderá ser aberta, manuseada, ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;
- e) Durante o período de exame da amostra, a SEMED poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

9.8 A SEMED pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

9.9 A hipótese de “aproviação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, poderá ser disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

9.10 A reapresentação da amostra, quando da “aproviação com ressalvas”, poderá, a critério da SEMED, ser dispensada, entretanto, será exigida a manifestação formal do licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final.

9.11 Se a amostra não atender integralmente às especificações, o licitante será desclassificado e a retirada deverá ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação oficial da comissão de licitação quanto à reprovação.

9.12 O licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, entre outros.

9.13 Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, o licitante será oficiado a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, a SEMED incluirá o bem em processo de desfazimento.

9.14 O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no chat do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

9.15 As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)

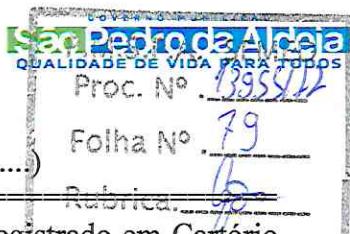
- 10.1 Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA: agricultores Familiares nas seguintes condições:
- 10.2 Fornecedores individuais: Agricultores familiares, não organizados em grupo, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP física;
- 10.3 Grupos informais: Agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP física, de cada agricultor, organizados em grupo, para apresentar o projeto de venda.
- 10.4 Grupos formais: Agricultores familiares, organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP jurídico.
- 10.5 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

11. QUALIFICAÇÃO

- 11.1 Para o processo de habilitação, o(s) Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) cópia do Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica), para associações e/ou cooperativas; emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
 - c) Selo Nacional da Agricultura Familiar – SENAF
 - d) cópia da Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
 - e) prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A(s) Certidão(ões) deverá(ão) expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel(is) em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá(ão) ser apresentada(s) certidão(ões) emitida(s) pela Fazenda Municipal; instituídos (Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos)
 - f) prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; instituídos (Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos)
 - g) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei; instituídos (Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos)
 - h) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente Registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)

- familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- i) Cópia autenticada do Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência;
 - j) Projeto de Venda constando o CNPJ, o nº. do DAP jurídica e a assinatura do representante do Grupo Formal conforme anexo III deste edital;
 - k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; conforme anexo IV deste edital.
- 11.2** Para o processo de habilitação, o(s) Grupo(s) Informal(is) da Agricultura Familiar deverão apresentar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) cópia do Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física), para associações e/ou cooperativas; emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - c) Selo Nacional da Agricultura Familiar - SENAF
 - d) projeto e Vendas constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo III deste edital;
 - e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme anexo IV deste edital.
- 11.3** Para o processo de habilitação, o(s) Fornecedor(es) Individual(is) da Agricultura Familiar deverão apresentar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) cópia do Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física), para associações e/ou cooperativas; emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - c) Selo Nacional da Agricultura Familiar - SENAF
 - d) projeto de venda com a assinatura do agricultor participante, conforme anexo III deste edital;
 - e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme anexo IV deste edital.
- 11.4** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

12. CONDIÇÃO DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 12.1** O prazo de entrega dos alimentos será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Início de Fornecimento, em remessa parcelada.
- 12.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por fatos ocorridos no curso da contratação, por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela ADMINISTRAÇÃO SEMED



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)

Folha N° 80
Rubrica.

- 12.3 Os alimentos serão entregues nos endereços de cada Unidade Educacional, conforme as memórias de cálculo contida no ANEXO III, obedecendo às ordens de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, entre 8h às 16h, com exceção da unidade: E. Mz. Elízio da Costa Moreira, que deverá ser entre 8h às 11h.
- 12.4 Os endereços das escolas encontram-se no ANEXO V, contudo, ao longo do período de vigência da Ata podem sofrer alterações, devendo a entrega passar a ser realizada no novo endereço fornecido pela Secretaria de Educação de São Pedro da Aldeia.
- 12.5 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 12.6 A qualquer momento o produto poderá ser coletado nas escolas por técnicos da Vigilância Sanitária Municipal, que deverá estar em conformidade com que determina a CNNPA nº 12 de 1978 e o Art.33 da Resolução FNDE nº 26 de Junho de 2013, onde diz que “Os produtos alimentícios a serem adquiridos para alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimento, estabelecido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde -MS e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento -MAPA.
- 12.7 Os fornecedores deverão respeitar as quantidades, descrições, qualidade e marca dos gêneros alimentícios licitados. No momento da entrega os produtos deverão conter na embalagem, data de vencimento de no mínimo, 02 (dois) meses para alimentos não perecíveis e de no mínimo 15 (quinze) dias para alimentos perecíveis.
- 12.8 Toda entrega deverá ser realizada acompanhada do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) e na presença do responsável da unidade educacional. Necessidade de observância ao estabelecido no art. 4º XIII da Resolução SEMED nº 4/2019 que alterou a Resolução SEMED nº 1/2019, no que diz respeito aos recebidos das entregas nas escolas serem formalizados através de atesto pelas Diretorias das Unidades em Nota de Simples Remessa a ser emitida pela empresa contratada, e posterior emissão da competente Nota Fiscal consolidando todas as entregas, esta atestada pelos fiscais do contrato.
- 12.9 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.10 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 12.11 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do dos alimentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 12.12 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 12.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)

- 12.14** A fornecedora será responsável pela entrega e ou recolhimento do material, incluindo custos com frete. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** São obrigações da Contratante:

- 13.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e Propostas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido como, por exemplo, peso, qualidade e marcas diferentes da ofertada na proposta, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.
- 13.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 14.1.1** Comparecer a reunião inaugural do contrato, obrigatoriamente presencial, no dia e horário acertado com a Contratante, para esclarecimento dos processos de entrega das mercadorias nas Unidades Escolares e posterior envio da nota de cobrança a Secretaria Municipal de Educação. O não comparecimento na reunião tem caráter eliminatório, habilitando a empresa classificada subsequentemente para o fornecimento do (s) item (ns) licitado (s).
- 14.1.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)



- 14.1.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Educação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 14.1.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.1.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 14.1.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 14.1.10** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 14.1.11** A CONTRATANTE deverá fazer a retenção do Imposto de Renda (IRRF) no ato da liquidação da nota fiscal;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA VIGENCIA

- 16.1** O prazo de vigência do Contrato decorrente do Chamamento Público será de até 31/12/2023.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1** A CONTRATANTE promoverá antes da assinatura do contrato uma reunião inaugural, obrigatoriamente presencial, com o representante da empresa e fiscais do contrato.
- 17.2** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. N° 13955/22
Folha N° 83

(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)

Rúbrica
dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

18. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Contratante, em 03 vias, acompanhada da Ordem de Fornecimento.
- 18.2 O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.
- 18.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltar a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.
- 18.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.
- 18.5 Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
 - Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
 - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto. (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);

19. DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 19.1 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.
- 19.2 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante

20. DO REAJUSTE E REVISÃO

- 20.1 A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)

- 20.2 O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.
- 20.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso.
- 20.4 É vedado a Contratada interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que não poderá perdurar mais de 45 (quarenta e cinco) dias, estando sujeita às penalidades previstas neste termo de referência.

21. DA RESCISÃO

- 21.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.
- 21.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 22.1.1 Advertência;
- 22.1.2 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- 22.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 22.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.2 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 10.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 22.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.4 A penalidade por multa será:
- 22.4.1 De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)

- 22.4.2 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- 22.4.3 De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- 22.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- 22.6 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 está comprovada a existência dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, bem como a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos na Lei Municipal nº. 1.624 de 22 de novembro de 2017, como segue:

12.361.060.2.068 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 134 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.361.060.2.068 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 3 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.361.060.2.068 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 300 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.367.060.2.070 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 134 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.367.060.2.070 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 3 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.367.060.2.070 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 300 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.361.060.2.071 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 134 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.361.060.2.071 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 3 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.361.060.2.071 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 300 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.365.060.2.077 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 134 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.365.060.2.077 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 3 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.365.060.2.078 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 134 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.365.060.2.078 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 3 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.365.060.2.078 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 300 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.366.060.2.080 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 134 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.366.060.2.080 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 3 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
12.366.060.2.080 - 3.3.90.30.99.00 – Fonte 300 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

24. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Setor Solicitante	Matrícula	Rubrica
-------------------	-----------	---------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)



Dafay Fajardo de Araujo Elaborador	38794 Matrícula	Rubrica
Sérgio Henrique Araújo Revisor Orçamentário	38208 Matrícula	Rubrica
Tânia Lemos Revisão Final	38408 Matrícula	Rubrica
Járika Cruz	40862	Rubrica

25. DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO

- 25.1 Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.
- 25.2 De acordo com o disposto no art. 3º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **APROVO** o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo.

São Pedro da Aldeia, em 22 de maio de 2023.

Sheila de Moraes Santos Atalla
SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA

Secretaria Municipal de Educação

Sheila de Moraes Santos Atalla

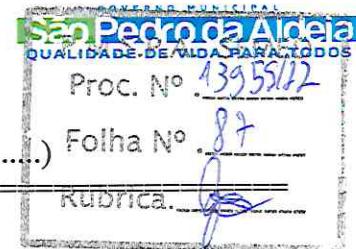
Secretaria Municipal de Educação

Mat. 37.972 - PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)



ANEXO I

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	KG	Abacate manteiga de boa qualidade (firme, integro, com textura e consistência de fruta fresca, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado)
02	UND	Abacaxi havai de boa qualidade (firme, integro, com textura e consistência de fruta fresca, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado)
03	KG	Abóbora de boa qualidade (firme, integra, com textura e consistência de legume fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado)
04	KG	Abóbrinha de boa qualidade (firme, integra, com textura e consistência de legume fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado)
05	KG	Aipim (firme, integro, com textura, consistência e maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado)
06	UND	Alface, com peso mínimo de 200g, folhas novas e íntegras, sem queimaduras, furos e terra.
07	KG	Banana prata - Produto em pencas, primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprio tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, sem ser amassadas e sinais de apodrecimento.
08	KG	Batata doce - Deve ser lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.
09	KG	Batata inglesa de boa qualidade, (firme, integra, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado)
10	KG	Beterraba, de boa qualidade, (firme, integra, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado)
11	UND	Brócolis, folhas novas e verdes, sem partes amareladas. Peso mínimo 500g.
12	KG	Cebola branca de boa qualidade (firme, integra, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado).
13	KG	Cenoura de boa qualidade (firme, integra, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado).
14	KG	Chuchu de boa qualidade (firme, integro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado).
15	UND	Couve-flor de boa qualidade, sem partes amareladas ou mofadas, de consistência firme e integra. Peso mínimo: 500g.
16	Molho	Couve manteiga, com peso mínimo de 200g, de boa qualidade, com folhas verdes, sem partes amareladas.
17	UND	Espinafre de boa qualidade, com peso mínimo de 200g, com folhas verdes, sem partes amareladas.
18	KG	Farinha de mandioca, seca, fina, branca, crua, embalagem de 1 kg.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)

19	KG	Goiaba de boa qualidade (firme, íntegra, com textura e consistência de fruta fresca, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado).
20	KG	Inhame, de boa qualidade (firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado).
21	KG	Laranja de primeira qualidade (folha murcha ou seleta), sabor doce, aspecto e cheiro próprio tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, sem ser amassadas e sinais de apodrecimento.
22	KG	Limão taiti de primeira qualidade, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, sem ser amassado e sem sinais de apodrecimento.
23	KG	Maçã gala de boa qualidade (firme, íntegra, com textura e consistência de fruta fresca, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado).
24	KG	Mamão formosa, íntegro, sem partes amolecidas, sem partes pretas e sem mofo.
25	KG	Manga palmer de boa qualidade (firme, íntegra, com textura e consistência de fruta fresca, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado).
26	KG	Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
27	DZ	Ovos de galinha caipira, íntegros, acondicionado em embalagem original de caixa contendo 1 dúzia.
28	KG	Pimentão verde - firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco.
29	KG	Polpa congelada pasterizada de caju. Embalagem contendo 1 Kg.
30	KG	Polpa congelada pasterizada de laranja com acerola. Embalagem contendo 1 Kg.
31	KG	Polpa congelada pasterizada de manga. Embalagem contendo 1 Kg.
32	KG	Polpa congelada pasterizada de maracujá. Embalagem contendo 1 Kg.
33	KG	Quiabo. Firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado.
34	KG	Repolho branco. Firme, íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado.
35	Molho	Cheiro Verde (salsa, coentro e cebolinha). Verde, fresca, com longos ramos e folhas de aspecto saudável, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
36	KG	Tangerina pocan de boa qualidade, firme, íntegra, com textura e consistência de fruta fresca, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado.
37	KG	Tomate caqui de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)



ANEXO II

PER CAPITA EM GRAMAS (SEMED /SPA 11/2022)

ITENS	P/C CRECHE	P/C EMESPP	QUILOMBOLA	INFANTIL	FUND./EJA
			P/C FUND.	P/C INFANTIL	P/C FUND.
Abacate	40	60	60	50	60
Abacaxi	50	70	70	60	70
Abóbora	15	30	30	20	30
Abobrinha	15	30	30	20	30
Aipim	30	50	50	40	50
Alface	5	7	7	6	7
Banana Prata	50	70	70	60	70
Batata Doce	20	40	40	30	40
Batata Comum	20	40	40	30	40
Beterraba	15	30	30	20	30
Brócolis	20	30	30	25	30
Cebola	2	3	3	2	3
Cenoura	10	20	20	15	20
Chuchu	10	20	20	15	20
Couve-flor	10	20	20	15	20
Couve Manteiga	10	20	20	15	20
Espinafre	10	20	20	15	20
Farinha de Mandioca	10	20	20	15	20
Goiaba	50	70	70	60	70
Inhame	20	40	40	30	40
Laranja folha murcha/seleta	50	80	80	70	80
Limão taiti	25	25	25	25	25
Maça	50	70	70	60	70
Mamão	40	60	60	50	60
Manga palmer	40	60	60	50	60
Melancia	50	70	70	60	70
Ovos caipira (unid)	1	2	2	1	2
Pimentão verde	3	5	5	4	5
Polpa de caju	50	70	70	60	70
Polpa de laranja c/ acerola	50	70	70	60	70
Polpa de manga	50	70	70	60	70
Polpa de maracujá	50	70	70	60	70
Quiabo	10	20	20	15	20
Repolho branco	10	30	30	20	30
Cheiro verde	2	3	3	2	3
Tangerina Pocan	50	70	70	50	70
Tomate Caqui	15	30	30	20	30

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
MUNICÍPIO SEMED

Proc. N° 43955/22

Folha N° 40

卷之三

Rubrica.

Rubrica.

(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar..

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)

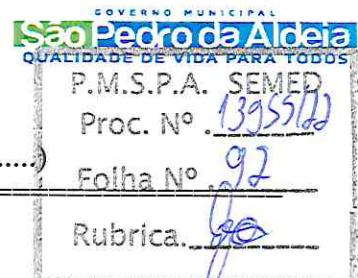
ANEXO IV

MAPA DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR										
Item	Nome	Cooperativa 1	Cooperativa 2	Cooperativa 3	Assentamento	Média Estadual Baixada Litorânea	Preço Médio	Adicional Transporte 5%	Adicional Embalagem 5%	Valor Final
01	Abacate (Kg)	8	7,73				7,86	0,39	0,39	8,64
02	Abacaxi (Unid)	7,9	9,32			6,9	8,04	0,40	0,40	8,84
03	Abóbora (Kg)	5,1	8,03		3,5	4,1	5,18	0,26	0,26	5,7
04	Abóbrinha (Kg)	4,8	6,79			5,24	5,61	0,28	0,28	6,17
05	Aipim (Kg)	4,8	8,37		3,2	3,95	5,08	0,25	0,25	5,58
06	Alface (Unid)	3 *10,16			4	2,47	3,15	0,16	0,16	3,47
07	Bana prata (Kg)	5,2	7,35		4,8	6,03	5,84	0,29	0,29	6,42
08	Batata doce (Kg)	5,2	6,25		3,5	4,04	4,74	0,24	0,24	5,22
09	Batata comum (Kg)	5,2	6,35				5,77	0,29	0,29	6,35
10	Beterraba (Kg)	5,3	7,49		4,2	4,27	5,31	0,27	0,27	5,85
11	Brócolis (Unid)	5,5	9,29			6,37	7,05	0,35	0,35	7,75
12	Cebola branca (Kg)	5,3	12,44				8,87	0,44	0,44	9,75
13	Cenoura (Kg)	6,2	7,01		3,99	4,57	5,44	0,27	0,27	5,98
14	Chuchu (Kg)	4,9	7,18		2,99	2,68	4,43	0,22	0,22	4,87
15	Couve-flor (Unid)	4,9 *18,77				7,55	6,22	0,31	0,31	6,84
16	Couve manteiga (Molho)	3,5 *12,9			2,59	3,88	3,32	0,17	0,17	3,66
17	Espinafre (Unid)	3				4,98	3,99	0,20	0,20	4,39
18	Farinha de mandioca (Kg)	9,5	12,25			5,22	8,99	0,45	0,45	9,89
19	Goiaba (Kg)	7,5	12,47				9,98	0,50	0,50	10,98
20	Inhamo (Kg)	6,8	7,25			4,81	6,28	0,31	0,31	6,9
21	Laranja folha m/seleta (Kg)	5,8	11,51		4,8	4,23	6,58	0,33	0,33	7,24
22	Limão taiti (Kg)	4,5	5,78		4,99	4,55	4,95	0,25	0,25	5,45
23	Maçã gala (Kg)						0,00	0,00	0,00	
24	Mamão formosa (Kg)	5,7					5,7	0,29	0,29	6,28
25	Manga palmer (Kg)	5,9	7,29				6,59	0,33	0,33	7,25
26	Melancia (Kg)	4,8	7,49			3,43	5,24	0,26	0,26	5,76
27	Ovos caipiras (Dúzia)	19,5	10,25			11,54	13,76	0,69	0,69	15,14
28	Pimentão verde (Kg)	9,8	12,25				11,02	0,55	0,55	12,12
29	Polpa de caju (Kg)	25	25,5	27,8			26,1	1,31	1,31	28,72
30	Polpa de laranja com acerola (L)	25	25,5	27,8			26,1	1,31	1,31	28,72
31	Polpa de manga (Kg)	25	25,5	27,8			26,1	1,31	1,31	28,72
32	Polpa de maracujá (Kg)	30	25,5	27,8			27,76	1,39	1,39	30,54
33	Quiabo (Kg)	8				9,34	8,67	0,43	0,43	9,53
34	Repolho branco (Kg)	5,3				3,8	4,55	0,23	0,23	5,01
35	Cheiro verde (Molho)	3,5			2,7		3,1	0,16	0,16	3,42
36	Tangerina pocan (Kg)	5,1			4,5	5,97	5,19	0,26	0,26	5,71
37	Tomate caqui (Kg)	7,2				7,49	7,34	0,37	0,37	8,08

* As cotações marcadas foram desconsideradas por excederem em mais de 100% o valor da segunda cotação mais alta do produto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)

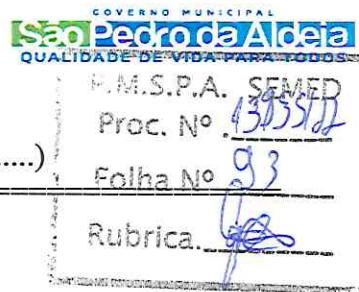
ANEXO V

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES		
Nº	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1	E.Mz Adalgiza da Silva Lobo	Est. Morro dos Milagres, Nº 1614, Morro dos Milagres
2	E.M Antônio Rodrigues dos Santos	R: Silvino Pereira Damasceno, s/nº, Porto do Carro
3	E. M Antonio Vaz da Silva	R: Honório Sampaio, Recanto Do Sol
4	E.M Aurelino Martins dos Santos	Travessa Horizonte, Colina
5	E.M Barnabé Mariano de Souza	Estrada da Sergeira, Cruz
6	E.Mz Capitão Costa	Estrada da Cruz, Cruz
7	E.M Carlota Rocha da Silva	R: Odílio Joaquim Antunes, Ponta do ambrósio
8	E.M Profª Carolina Nazareth Teixeira Pinheiro	R: Santa Amélia, Estação
9	Creche M. Comunitária Dona Chica	R: Juscelino Kubitschek, Soledade
10	Creche M. Comunitária Tia Fátima	R: Eugênio de Moraes, Campo Redondo
11	Creche Municipal Tia Márcia	R: Carlos Costa, Poço Fundo
12	E. M Dulce Jotta de Souza	R: Euclides da Cunha, São João
13	E. M Profª Dulcinda Jotta Mendes	R: Carlinda Araújo, São João
14	E.Mz Elízio da Costa Moreira	Est. Do Pau Rachado, Pau Rachado (Três Vendas)
15	E. M Elízio Henrique de Paiva	Estrada da Flexeira, Flexeira
16	E. M. Elízio Ignácio Rangel	Estrada da Baleia, Baleia
17	E.M Flonete Alexandrino da Silva	Estrada do Boqueirão, s/nº, Poço Fundo
18	E.M Francisco Paes de Carvalho Filho	R: Apolinário R. Soares, Boqueirão
19	E.M Jamila Motta da Silva	R: Elízio Miranda, nº 56, São João
20	E. M. Jardim Primavera	R: Corretor José Zaponi, Jardim Primavera
21	E.Mz José Guimarães	R: Henrique P. Monteiro, Porto da Aldeia
22	E. M José Teixeira Paulo	R: Francisco Orlando, Balneário
23	E.Mz Lucinda Franciscone Medeiros	Est. Do Alecrim, nº 51, Porto do Carro
24	E.M Luiza Terra de Andrade	Estrada da Pedreira, Campo Redondo
25	E.Mz Manoel Martins Teixeira	Est. Velha Sapeatiba, Sapeatiba
26	E.Mz Manoel Moraes da Silva	Est. Dos Passageiros, Campo Redondo
27	E.M Profª Maria Celeste Campos	Av. Maracanã, Baixo Grande
28	E. M Profª Maria da Glória Santos Motta	Rua. Santa Catarina, Praia Linda
29	E. M. Gracinéia Rodrigues	Estrada Praia Linda, Praia Linda
30	E.M. Profª Miriam Alves de Macedo Guimarães	Rodovia Rj 140, KM 21, Bairro Fluminense
31	E.Mz Paineira	R: Leci Pereira de Souza, s/nº, Balneário
32	E.Mz Paulo Roberto Marinho	Rod. Amaral Peixoto, KM 115, São Matheus
33	Núcleo de Ed. Especial Pedro Paulo Lobo Andrade(EMESPP)	R: Getulio Vargas, nº 550, Centro
34	E.Mz Pequiá	R: Fausto Ferreira, Rua do Fogo
35	E.M Dr Plínio de Assis Tavares	Est. do Retiro, Pau Ferro
36	E.M. Quilombola Dona Rosa da Silveira	Estrada da Caveira, Botafogo
37	E.Mz Retiro	Est. do Retiro, nº 199, Retiro
38	E.M Rubem Arruda Câmara	R: das Violetas, Soledade, Morro dos Milagres
39	E.M São Francisco de Assis	Av. Brasil, Parque Arruda
40	E. Mz. Vital Brasil	Rua Antônio Araujo Mendonça, nº 704, Ponta do Ambrósio
41	E.M Vidal de Negreiros	R: Quaresma, nº 30, Alecrim
42	E. M Vinhateiro	Estr. dos Passageiros, Vinhateiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)



ANEXO VI

MAPEAMENTO DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS						
Cód. IBGE	UF	Região Geográfica Local	Região Geográfica Imediata Cód. IBGE - 330013	Região Geográfica Intermediária Cód IBGE - 3305	Região Geográfica Estadual	Região Geográfica do Brasil
3305208	RJ	São Pedro da Aldeia	Araruama Armação dos Búzios Arraial do Cabo Cabo Frio Iguaba Grande	Carapebus Casimiro de Abreu Conceição de Macabu Macaé Quissamã Rio das Ostras	Demais municípios do estado do Rio de Janeiro	Demais municípios da República Federativa do Brasil



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
M.S.P.A. SEMED
Proc. N° 13955/11

(Continuação do Termo de Referência Agricultura Familiar.....)

Folha N° 94

Rubrica.

ANEXO VII

TABELA DE PRODUTOS CORRELATOS NUTRICIONAIS

Nº DO ITEM	NOME DO PRODUTO	CORRELATO NUTRICIONAL
1	Abacate manteiga	Banana prata
2	Abacaxi havaí	Melancia
3	Abóbora	Cenoura
4	Abobrinha	Repolho branco
5	Aipim	Batata doce
6	Alface	Couve
7	Banana prata	Abacate manteiga
8	Batata doce	Aipim
9	Batata comum	Inhame
10	Beterraba	Abóbora
11	Brócolis	Couve-flor
12	Cebola	Não possui
13	Cenoura	Abóbora
14	Chuchu	Quiabo
15	Couve-flor	Brócolis
16	Couve Manteiga	Espinafre
17	Espinafre	Couve manteiga
18	Farinha de mandioca	Não possui
19	Goiaba	Maçã
20	Inhame	Batata comum
21	Laranja	Tangerina
22	Limão taiti	Laranja
23	Maçã	Goiaba
24	Mamão formosa	Manga palmer
25	Manga palmer	Mamão formosa
26	Melancia	Abacaxi
27	Ovos de galinha caipira	Não possui
28	Pimentão verde	Não possui
29	Polpa de caju	Polpa de manga
30	Polpa de laranja c/ acerola	Polpa de maracujá
31	Polpa de manga	Polpa de caju
32	Polpa de maracujá	Polpa de laranja c/ acerola
33	Quiabo	Chuchu
34	Repolho branco	Abobrinha
35	Cheiro verde	Não possui
36	Tangerina	Laranja
37	Tomate caqui	Abobrinha